



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

## DECRETO N.º 001-A/18 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“Fixa alíquota de contribuição dos Poderes Executivo e Legislativo para o PREVPARAÍSO – Instituto de previdência dos Servidores Públicos do município de Paraíso e dá outras providências”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial de 2017, com data base de 31 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o artigo 68, § 4º da Lei n.º 1.069/14, de 24 de novembro de 2014, e atendendo ao disposto na legislação vigente,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Atendendo ao disposto no art. 68, § 4º da Lei n.º 1069, de 24/11/2014, para suprir o custo normal e o custo especial do PREVPARAÍSO, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal Executivo e Legislativo
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2018	11,00%	11,00%	18,00%	3,50%
2019	11,00%	11,00%	18,00%	3,50%
2020	11,00%	11,00%	18,00%	6,00%
2021	11,00%	11,00%	18,00%	8,00%
2022	11,00%	11,00%	18,00%	10,00%
2023	11,00%	11,00%	18,00%	12,00%
2024	11,00%	11,00%	18,00%	14,00%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

## Estado de São Paulo

2025	11,00%	11,00%	18,00%	16,00%
2026 a 2048	11,00%	11,00%	18,00%	19,01%

**§1º.** A incidência do Custeio Normal ocorrerá mensalmente sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos do Poder Executivo e Legislativo, inclusive sobre o 13º Salário.

**§2º.** O Aporte Financeiro, de responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo será pago mensalmente.

**Art. 2º.** A contribuição dos Aposentados e Pensionistas será de 11% sobre o valor que exceder ao teto máximo determinado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º.** No custeio normal do Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois inteiros por cento).

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, 11 de janeiro de 2.018.

**WILSON FARID CASSEB**  
Prefeito Municipal

**Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no quadro de editais em seguida e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**